



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 964/2004, DE 15 DE JULHO DE 2.004.

Autores: Fernando Schroeter

Geraldo Pereira de Araújo

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS E IDOSOS
DE CAMPO VERDE –AAPICV
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada pelo Município de Campo Verde de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE - AAPICV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **Sem Fins Lucrativos**, Registrada no CNPJ sob nº 06.344.373/0001-66, com sede na Rua João Pessoa, 512, neste Município e Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei as cópias: do Cartão do CNPJ, da Ata de Constituição da Associação e do Estatuto, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 15 de julho de 2004.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

PEDRO HONORATO DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.344.373/0001-66	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE - AAPICV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A A P I C V			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 29-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOAO PESSOA		NÚMERO 512	COMPLEMENTO
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **06/07/2004** às **09:04:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Termo de Abertura

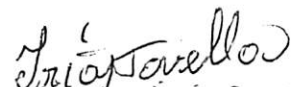
Contém o presente Livro cinquenta folhas devidamente numeradas tipograficamente de um a cinquenta e rubricadas com ~~IAA~~, que servirá para o registro das Atas da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Verde e. T. (A.A.P.I.C.V.)

Campo Verde, 01/02/2004

Mato Grosso

Brasil


Iva Antoninha Peruzzi
1ª secretária


Iria J. da R. Tavella
Presidente



7 896212 627011

01

Ata nº 07/104 de Instituição, Eleição e posse da Diretoria da Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de Campo Verde, A.A.P.I.C.V. -

Às catorze horas do dia dois de fevereiro de dois mil e quatro, no Salão Municipal, situado na rua João Pessoa, número quinhentos e doze, em Campo Verde - MT, reuniram-se quinze pessoas para eleger a diretoria da A.A.P.I.C.V. Para iniciar a Presidência da diretoria provisória, Sr.ª Iria Yoraci da Rosa Varela convidou a todos para cantar o Hino Nacional Brasileiro, precedido da oração inicial. Em seguida chamou as autoridades presentes e mais os componentes da diretoria provisória para compor a mesa diretora. Em prosseguimento a Sr.ª Presidente apresentou aos presentes a diretoria provisória, e, de imediato colocou-a em votação por aclamação, a qual foi aprovada e aclamada por unanimidade, passando assim de provisória a Executiva e dirigirá por um período de quatro anos consecutivos, a contar da data de hoje, dois de fevereiro de dois mil e quatro. Foi apresentado também o Doutor Advogado Senhor Leir Moróz o qual se pronunciou, comprometendo-se a ser o advogado de defesa da A.A.P.I.C.V. e a ajudar nas necessidades da categoria em qualquer situação. Doutor Leir Moróz

também foi eleito o Presidente de Honra desta Associação. A diretoria ficou assim constituída: Presidente Executivo: Iria poraci da Rosa Tarella, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a rua Recife n.º duzentos e dezanove - Centro; Vice-Presidente Sr. Sebastião Silva, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. Curitiba n.º oitocentos e quinze e três Centro; C.P.F. 313.491.889-72 e R.G. 372.262.

Primeira Secretária: Eva Antoninha Seruzzi Brasileira, desquitada, prof.ª aposentada, residente e domiciliada a Av. Vinicius de Moraes, n.º cento e setenta e cinco com C.P.F. 474.452.110-04 e R.G. 1000853325.

Segunda Secretária Eli de Medeiros Cesar, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Brasília n.º (665), do lar, C.P.F. 498.570.200-49, R.G. 1.040.671.801.

Primeira Tesoureira, Maria Aparecida Leite Moraes, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. São João Batista, n.º trezentos e quinze e oito, prof.ª aposentada, C.P.F. 03052206168 e R.G. 425.580.

Segunda Tesoureira: Romeu Baym, Brasileiro, aposentado, residente e domiciliado a Av. São João Batista, n.º duzentos e seis, jardim Campo Verde com C.P.F. 161.070.120-87 e R.G. 2.013.772.138.

Conselheiro Fiscal: Mário Armando Capelari, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio

R.G. 1.712.412 e C.P.F. 67.595.839-48; Albino Rudnicki, autônomo, casado,

lu

FEB 1967
FEB 1967
FEB 1967

brasileiro, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso nº cento e oitenta com C.P.F. 137.124.039.68 e R.G. 141.592; Zibris Luyker, brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada à Rua São Paulo nº mil e oitenta e três, C.P.F. 345.518.161-91 e R.G. 463.221; Raimundo C. Rudnick, do lar, casado, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso nº cento e oitenta, R.G. 243.056-M.S. e C.P.F. 015.975.761-40; Waldemar Hilborn, aposentado, casado, residente e domiciliado à Av. Marechal Artêmio Gires, Jardim Campo Verde, C.P.F. 212.990.309-63 e R.G. 3.473.375-1; Leonora Elfida Weymouth Waldoro, do lar, aposentada, viúva, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte duzentos e setenta e cinco, C.P.F. 273.844.460-15 e R.G. 302.716.3314; Liduino Maccarini, brasileiro, casado, lavrador, aposentado, residente e domiciliado à Rua Recife quatrocentos e cinquenta e quatro, C.P.F. 113.190.709-49 e R.G. 977.509; Suplente, Philis Cazarim, brasileiro, casado, marceneiro, residente na Graça dos Imigrantes nº duzentos, C.P.F. 166.205.183-15 e R.G. 3.691.949-3. Ressalva Ressabramos que foi esquecido de registrar o R.G. e C.P.F. da Presidente Iria Joracy da Rosa Tanella o que faremos aqui; R.G. 13/R-2.201.822 e C.P.F. 931.805.359-20. E os segmentos da Assembleia Geral que são os seguintes: Antonio Felix Cozzer R.G. 101.768.7904 e C.P.F. 042.996.800-06; Anelino Rosquero Signorini R.G. 12/R.440.961; Edio

22
P.R.O.
Registrado
Fls.
Campes Verde
- 010

Beling. C.P.F. 119.286.709-20 - RG 799.911;
Rudy Cassel R.G. 1.962.664; Maria Ferreira
de Souza R.G. 3.146.341-60 C.P.F. 92.599.7611-15;
Conceição de Moura R.G. 4688.333-0/PR; C.P.F.
544.396.391-00; Anna Scheuer Kaefer R.G.
4030017943; João Barbosa dos Santos R.G.
130.5747MT C.P.F. 204.941.901-59; Carmelina Sig-
morine R.G. 14R/1558.971/SC. C.P.F. 825.435.691-20;
Ella Weissheimer Schlosser C.P.F. 785.373.551-00-
RG 1.500.377; Ida Maria Ferreira Kohns. -
784541401-82; RG. 1780733-6; Celis Santi
Cazarim C.P.F. 769.281871-15 - RG. 1019514-9;
Ines Marcioli Fortunato R.G. 1.379.268-7/MT -
C.P.F. 924.377.531-68; Odeirge Alegri da Costa
R.G. 675.706; Clei Maria Perini R.G.
2029042088; Tereza Torquim Baccarini
R.G. 1.055.008 C.P.F. 026373279-68; Alzira
Gellmann Beling C.P.F. 931545.049-00; Ines
Pozzer R.G. 502.6511121; Francisco Orlando da
Cunha R.G. 718.234; Antonio Paulo Gotardo
R.G. 608.091; Vilmario Thomas da Silva R.G.
1496342-6; José Tarella R.G. 13/R. 713.517;
Tomazina Candido Pereira 894.572; Maria
Aparecida Dias da Silva 161577; Rosemary
Buch R.G. 461.088-1; Antonia Domitilia de
Almeida 268.086; Iori Maria Butzen R.G.
2.142.076; Maria Lindon Chaves R.G. 507.
857; Altina Judite Sigeloto R.G. 432.895/16P;
Gerson Gabriel Xavier R.G. 402.328; Durvalina
Verga Campanholi R.G. 1093809-5; Carmelina
da Silva Zanardi R.G. 372.263; Angelina
Guinossi Sacholli R.G. 3.922.529-8; Sibma
Dammann Krilova R.G. 3.479.368-1PR; Isaura

Ata nº 02/104 Assembleia de Leitura e Aprovação dos Estatutos.

Às quinze horas e trinta e dois minutos do dia dois de fevereiro de dois mil e quatro, em continuação da reunião com os segmentos que elegeram a diretoria, foi feita a leitura e aprovação dos Estatutos da A.A.P.I.C.V. na sede do Clubinho Corrinthos Alegria situado à rua João Pessoa nº quinhentos e doze em Campo Verde Mato Grosso. Para iniciar a Sr.^a Secretária leu os Estatutos que consta do seguinte: Estatuto DA A.A.P.I.C.V. Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos. Capítulo 1: Da Constituição, Denominação, sede, Foro, Duração e Área de Abrangência. Artigo 1º - A Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, designada pela sigla A.A.P.I.C.V., fundada em dois de fevereiro de dois mil e quatro fica constituída pelos termos do presente Estatuto como sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo órgão de coordenação, proteção e representação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos em geral, residentes nos limites de abrangência da circunscrição territorial do município de Campo Verde, ficando esta sediada no Clubinho Corrinthos Alegria à rua João Pessoa nº quinhentos e onze,

Centro, CEP 78.840-00 Campo Verde, MT.
Art. 2º - A Associação constituída pelos termos do presente estatuto terá como foro a Comarca de Campo Verde MT.

Art. 3º - A Associação constituída pelos termos do presente estatuto será regida pelas normas abaixo expressas referentes às instruções civis normativas e terá duração por tempo indeterminado.

Capítulo II. Dos Objetivos: Art. 4º - a) Congregar, representar, unir, defender pensionistas aposentados e idosos, buscando, na medida do possível a solução de suas necessidades e seus problemas; b) Reintegrar junto aos órgãos públicos e autoridades constituídas, atenção aos interesses da classe; c) Representar os associados nos limites geográficos do município de Campo Verde MT., pleiteando isenção ou descontos de tributos, taxas e tarifas que provoquem defasagem em seus vencimentos e benefícios, firmar convênios e contratos com qualquer entidade que representem benefícios à classe, receber doações, subvenções, e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade de manter e desenvolver a associação; d) Manter intercâmbio com entidades congêneras e similares, em especial associações, federações e confederações de aposentados, promover programas de natureza social, cultural e educativa junto aos seus associados, buscar promover leis, decretos, portarias, regulamentos e atos

administrativos relacionados com o interesse da classe, sugerir aos poderes constituidos a promulgação e ou alteração de leis, decretos, portarias ou regulamento que beneficiam a classe; e) Comemorar datas significativas, principalmente a Semana do Idoso, comemorada na última semana de setembro de cada ano; f) A associação tem autonomia e poderes para firmar convênios com associações não governamentais (ONGs), beneficiando a classe;

Capítulo III. DOS ASSOCIADOS Art. 5º - Classe dos Associados: a) - Sócios Fundadores, são aqueles que subscrevem a ata e os estatutos da fundação. b) Sócios Efetivos, são aqueles que residem nos limites geográficos do município de Campo Verde MT, que vierem associar-se depois da fundação da associação e, c) Sócios Beneméritos, aqueles que por alguma razão, beneficiam a associação.

Art. 6º - DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS - Todo sócio em atividade contribuirá mensalmente com 1% (um por cento) do seu salário ou renda. Pela não contribuição no sexto mês será desligado do quadro associativo, perdendo desta forma, o vínculo de associado. O retorno de um associado desligado, deverá ser apreciado e aprovado juntamente com o requerimento do associado, acompanhado do respectivo pagamento ou justificativa de impossibilidade de fazê-lo.

em deliberação em reunião da Diretoria Executiva; Capítulo IV; DA ORGANIZAÇÃO Art. 7º - São órgãos desta associação: 1) A Assembleia Geral; 2) Diretoria Executiva e; 3) Conselho Fiscal. Art. 8º A Assembleia Geral é o órgão máximo e supremo da Associação constituída pelos termos do presente estatuto e é constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos e em dia com a liquidação da entidade que em reunião as deliberações serão aprovadas ou não por maioria simples. Em caso de empate o voto de minerva será dado pelo Presidente da Assembleia. Cada sócio tem direito a um voto. Será vedado expressamente o voto por procuração. Inciso I - A Assembleia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou mediante requerimento de, no mínimo, o dobro de membros da Diretoria Executiva. Inciso II - Para convocar a Assembleia Geral será necessário um edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de oito dias, do qual deverá constar a data, horário e local da realização, bem como do assunto específico a ser abordado. Art. 9º - A Assembleia Geral ou Ordinária ou Extraordinária reúne-se e delibera: I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta; II - Em segunda e última convocação até uma hora após a regular convocação com a presença de

2.º SERVI
PROTES
Fis. Registrado
Cândo Verde

04

qualquer número de associados. III - A Assembleia Geral deverá ser presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal e da Executiva para secretariar os trabalhos. IV - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente a cada dia 15 do mês e na data do Aniversário da Associação para eleição da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e extraordinariamente quando as necessidades exigirem. Art. 10. - Compete à Assembleia Geral: I - Compilar, estudar e deliberar a reforma do Estatuto; II - Eleger ou substituir qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal; III - Analisar o balanço geral e dar o seu parecer; Art. 11. - A Diretoria Executiva será composta de um presidente de honra, (um) Presidente Executivo, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral de conformidade com os termos do presente estatuto e em dia com a tesouraria, com mandato para, por quatro anos e facultada a reeleição. Art. 12. - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente toda vez que se fizer necessário, ou por convocação de qualquer dos membros da mesma. Art. 13. - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples. Art. 14. - Compete à Diretoria

Executiva: I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação e as decisões da Assembleia Geral; II - Criar e extinguir departamentos, nomear e demitir os diretores de departamentos considerados de confiança da diretoria; III - Estar cientes de todas as atividades desenvolvidas pela Associação bem como prestar contas das mesmas à Assembleia Geral; IV - Submeter a aprovação do Conselho Fiscal o movimento financeiro da Associação mensalmente; V - Consultar o Conselho Fiscal sobre projetos que pretender executar, tanto de ordem econômica ou social; VI - Solicitar do Conselho Fiscal seus pareceres por escrito; VII - Prestar contas ao Conselho Fiscal da execução de projetos aprovados pelo mesmo.

Parágrafo Único. Compete ao Vice Presidente participar das reuniões independentemente ou não da presença do presidente e substituí-lo em sua ausência em qualquer evento que se faça necessário.

Art. 16 - Compete ao Primeiro Secretário: I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; II - Elaborar expediente afeto a Associação, ofícios, convites e outros documentos e assinar com o presidente o expediente; III - Substituir o Presidente e Vice-Presidente quando ambos forem impedidos de exercer as suas funções.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas

SERVIÇO
PROTESTO
registrado 30.
Camp Verde-RS

by

funções; Art. 17. - Compete ao Tesoureiro: I - Relacionar e controlar os bens da associação e contabilidade; II - Efetuar pagamentos, assinando cheques com o presidente e outros documentos afetos à tesouraria; III - Prestar contas ao Conselho Fiscal da movimentação financeira da Associação. Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro. Art. 18. - Compete ao Conselho Fiscal: I - O Conselho Fiscal será eleito junto com a Diretoria Executiva e será composta por 7 (sete) membros; II - Fiscalizar a diretoria e fiscalizar o trabalho da mesma. Emitir parecer e renovar por escrito. Registrar em ata, projetos da diretoria, sempre que consultado, bem como aprovar ou rejeitar as contas da mesma, nos casos de irregularidade de qualquer membro da diretoria este conselho reunido com a maioria dos votos parecerá o. Art. 19. - Regulamento das eleições: I - Poderá concorrer a eleições da Diretoria Executiva qualquer associado filiado a esta Associação e que esteja quitado com a associação filiado a esta associação) tesouraria e de conformidade com a moral e dos bons costumes. II - Os cargos não serão remunerados, sendo facultada verba de representação e ajuda de custo. III - O voto será secreto ou por aclamação em Assembleia Geral quando em chapa única; IV - O período de mandato será

4. (quatro) anos, podendo ser reeleito. V. Terá direito a voto e ser votado somente o sócio quites com a tesouraria; VI. As eleições serão realizadas dois meses antes do mandato da atual diretoria; Parágrafo Único - As eleições deverão ser convocadas pelo presidente e coordenada pelos demais membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em mandato; Art. 20. - Quando algum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal concorrer ao pleito eleitoral da Associação, deverá ser substituído pelo suplente, 30 (trinta) dias antes da eleição. I - As eleições deverão obedecer aos calendários elaborados pelo Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o pleito; II - O prazo para convocação de eleição poderá ser adiado por Assembleia Geral convocada pelo conselho ou diretoria executiva 90 (noventa) dias antes da eleição bem como a Assembleia prorrogará o mandato da diretoria em mandato até a data do próximo pleito; III - A convocação de eleições deverá ser bem divulgada inclusive por jornal de ampla circulação. Art. 21.

São recursos financeiros da Associação:

- I - Auxílios financeiros obtidos através de doações, sorteios ou promoções; II - Contribuições financeiras oriundas de convenções, acordos ou contratos; III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; IV - Contribuições dos associados do município de Campo Verde MT, que deverão ser

2.º SEM
PROTE
Registrac
Fig
Camp Verde

paga na tesouraria da propria Associação
ou descontada em folha de pagamento;
V - Todos os recursos financeiros movi-
mentados pela Associação, deverão ser
diretamente depositados e sacados em
conta corrente propria junto a agência
de Campo Verde do Banco SICREDI, ou
outra que porventura venha a ser
aberta. Art. 23. - Os casos omissos
nos termos do presente estatuto serão
discutidos, analisados e decididos em
reunião conjunta entre a Diretoria Ex-
ecutiva e o Conselho Fiscal. Art. 24. -
Fica expressamente proibida entre todos
o quadro de associados, discriminação
de qualquer espécie, seja esta de natu-
reza politica, racial e etc... Art. 25. -
Este Estatuto, depois de aprovado entra-
rá em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrá-
rio. Campo Verde, Mato Grosso, Brasil.
Logo a presidente colocou em apreciação
e que foram aprovados por aclamação.
A diretoria comprometeu-se de cumprir e fazer
à risca estes Estatutos. Esta reunião
encerrou-se as 17 (dezessete) horas. E
para contar somente a verdade eu tri-
meira Secretária Iva Antonina Truzzi
levei a presente ata que depois de
lida e aprovada, será por mim as-
sinada pela diretoria e pelos pre-
sentes Iva Truzzi, Triassovella Sebastião
Sélio, Nely Bozar, Maria Aparecida Leite Moriz,

Romeu Baum, Alípio Casarin, Leonora Weldon,
 Gláucia e Laplace - Lidiuza Marcarini, Elvino
 Rudnick, Raimunda Rudnick, Waldemar
 Trilow, Maria Eulália da Costa, Sílvia Enríke
 Enes Maciel Fortunato, Carmelinda Silva,
 Imenes Souza Guimarães, Lour Maria Batzen,
 Maria Lendon Chaves, Irina Pozzer,
 Elília G. Casarin, Neli nserini, Lídia
 Tommas Kizlow, Alirio G. Belling,
 Tota de Ferreira Filho, Tomazina Candido
 Pereira, Antônio Felix Pozzer, Anna Kaifas,
 Antônio De Almeida, Carmelinda de Aguiar,
 Carmelina B. Signorini, Angelina G. Trololi,
 Charlene Virginia (Raimunda Rudnick)
 Francisco Orlando da Cunha, Genir E. Xavier,
 Altina Jodipe Pizolotto, José Tarelha,
 Antônio Paulo Gattardo, Elio Belling,
 Ederige Negri da Costa, Rosemarie Buch,
 Maria Aparecida das da Silva,
 João Barbosa dos Santos, Tomazina
 Candido Pereira, Ella Schlosser.

Ata de Re-Ratificação
 Nos cinco dias do mês de maio do
 ano de dois mil e quatro às catorze
 horas na sede do município Covinses
 Pádua, reuniu-se os membros da
 diretoria, bem como a Assembleia
 Geral para a Re-Ratificação a Ata
 de Instituição da Associação dos A-
 posentados, Pensionistas e Idosos
 de Campo Verde (A.A.P.I.C.V.), bem
 como dos Estatutos, a palavra

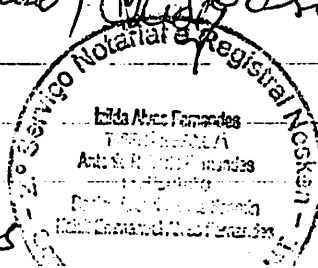
PROTECTORIA
 Registrado no
 Fls. 1
 Campo Verde-MG

by

2
ien
79
ur
-
-ag
ld
V.

24

Azida shufmanoides



h